

TRABALHANDO PELO POVO

PROJETO DE LEI N. 043/2014

Institui no calendário oficial de Eusébio, o Dia Municipal da Juventude e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art.1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Eusébio, o Dia Municipal da Juventude, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Parágrafo Único – O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art.2º - Durante o DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

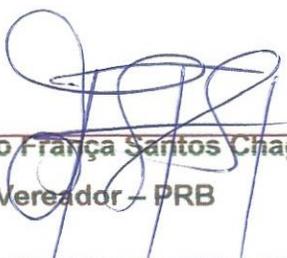
Art.3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação do DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Parágrafo Único- O Dia da Juventude passará a integrar o calendário oficial do Município de Eusébio.

Art.4º - A Administração Pública Municipal dará publicidade ao Dia Municipal da Juventude a fim de garantir sua ampla divulgação à população.

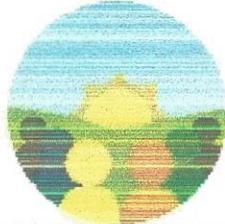
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM _____ DE MAIO DE 2014.


Francisco França Santos Chagas
Vereador - PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 – CEP.: 61760-000 – Eusébio – Ceará – Fone/Fax.: 85 3260.1258/1158
CNPJ nº 41.656.158/0001-00 – CGF nº 069.204.40-3



TRABALHANDO PELO POVO

JUSTIFICATIVA

Em se tratando da Juventude, é nesta que a sociedade brasileira tem que depositar as maiores esperanças de vivermos um mundo melhor no futuro, por outro lado, é também neste segmento compreendido entre as pessoas de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, segundo o Estatuto da Juventude, que infelizmente encontramos mais ocorrências dos principais problemas da atualidade. Entre os jovens estão os maiores índices de usuários de álcool, cigarros e drogas, causando e sendo vítimas dos mais variados crimes, bem como, são os que mais sofrem com o desemprego no País devido a ausência de políticas públicas voltadas a esse segmento. Esta grande contradição entre a esperança nas novas gerações e a triste realidade urbana encontrada nas estatísticas, gera a necessidade de que o poder público e a sociedade civil definam planos e ações direcionadas a proteger e a capacitar gerando oportunidades aos jovens de forma que venham de encontro à mudança dessa realidade.

O dia que ora propomos, é de suma importância para criarmos um espaço de tempo para que sejam discutidas as políticas públicas com ações direcionadas a melhoria das condições de vida dos jovens, proporcionando oportunidades de inclusão social e entretenimento dentre a comunidade juvenil, uma vez que, beneficia a família, melhora a qualidade de vida na cidade, sobretudo, diminui a criminalidade. Essa possibilidade de reunir toda a juventude fará com que possam dirimir as mais variadas dúvidas, ter acesso a serviços de cunho social, participar de conferências, palestras, seminários, ter a oportunidade de acesso a emissão de documentos, além de, estamos inserindo a pauta da juventude nas agendas políticas, criando ambiente capaz de estabelecer o crescimento dessa massa que amanhã poderá estar na condução do município, do Estado ou da União.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de aprovar a presente proposição para que a mesma se torne lei .

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM _____
DE MAIO DE 2014.


Francisco França Santos Chagas
Vereador - PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 – CEP.: 61760-000 – Eusébio – Ceará – Fone/Fax.: 85 3260.1258/1158
CNPJ nº 41.656.158/0001-00 – CGF nº 069.204.40-3